



PORTARIA Nº 010/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e, nos termos do artigo 18, inciso II do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o colaborador, **MARLON JOSÉ HIGINO DA ROZA**, Assessor Jurídico, devidamente inscrito no CPF sob o nº 006.079.219-19, para **DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE AGENTE DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE** no Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 016/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

Cumpra-se, anote-se, publique-se e arquive-se.

Curitiba, 01 de outubro de 2020.

Mauricio Scandelari Milczewski
Superintendente



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	96225/2020	Diário Oficial Executivo
Título	Extrato Portaria 010_2020 - Nomeação agente de compliance	Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes
Órgão	PARANAPROJETOS - Serviço Social Autônomo Paraná Projetos	Paraná Projetos
Depositário	Solmi Marcelino	PORTARIA - EX
E-mail	solmi@ecoparana.pr.gov.br	Extrato Portaria 010_2020 (Nomeação agente de compliance).pdf 9,85 KB
Enviada em	21/10/2020 14:38	
Data de publicação		
22/10/2020 Quinta-feira	R\$ 130,00	Diagramada 21/10/20 15:39
		N° da Edição do Diário: 10796
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	

inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo pela Portaria nº 243/2020, conclua os trabalhos do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná Federal.

Curitiba, 15 de outubro de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA Nº 356/2020-DER

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE designar: **Larissa Vieira, RG nº 8.974.100-9, Daniel Hatiro Fujiwara, RG nº 8.709.247-0 e Carlos Eduardo Fehlauer RG nº 6.220.352-8**, para que, sob a Presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO DE DESAPROPRIAÇÃO E AVALIAÇÃO** para a elaboração das Instruções Processuais administrativa de indenização necessárias à execução das desapropriações previstas nos decretos: **Decreto Estadual nº 8.277**, publicado no Diário Oficial nº 10.072 de 22/11/2017; **Decreto Estadual nº 1.528**, publicado no Diário Oficial nº 10.448 de 31/05/2019 e **Decreto Estadual nº 3.240**, publicação no Diário Oficial nº 10.554 de 30/10/2019, do **Lote PR-092 L2.1A**, na Rodovia/Trecho 092S0010EPR e 092S0015EPR compreendidos da **PONTE DO RIO BARIGUI (Curitiba) até AC. PRINCIPAL ALM. TAMANDARÉ** conforme o **SER – SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL / 2018**, ficando alteradas as Portarias nº 035-2018, nº 257-2018, nº 272-2018, nº 282-2018 e nº 040-2020 a partir da publicação no Diário Oficial.

Curitiba, 15 de outubro de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

95803/2020

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 010/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e, nos termos do artigo 18, inciso II do Estatuto da Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o colaborador, **MARLON JOSÉ HIGINO DA ROZA**, Assessor Jurídico, devidamente inscrito no CPF sob o nº 006.079.219-19, para **DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE AGENTE DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE** no Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 016/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de outubro de 2020, e vigorará por prazo indeterminado.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.
Curitiba, 01 de outubro de 2020.
Mauricio Scandelari Milczewski
Superintendente

96225/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 334, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992 e alterações posteriores, Lei Estadual 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696, de 27 de julho de 2016.

- Considerando o inciso IV do artigo 137, da Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007;

- Considerando o Convênio nº 425/2017, celebrado entre o Instituto Água e Terra e a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio - PR, o qual tem por

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
702766120**

Documento emitido em 27/10/2020 16:08:24.

**Diário Oficial Executivo
Nº 10796 | 22/10/2020 | PÁG. 61**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ações visando à contratação de serviços a execução de obras de canalização e saneamento em Tanguará.

Protocolo nº 14.896.170-0,

Maílema José Andraus, RG nº 3.544.750-4, e **Maílema Lauro Corso**, RG nº 890.652-1, para a realização do Convênio nº 425/2017 e dos demais atos de acompanhamento, por meio de atas e atestação da satisfatória realização do

em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

96072/2020

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 335, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992 e alterações posteriores, Lei Estadual 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696, de 27 de julho de 2016.

- Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta para Regularização dos Projetos de Assentamento da Reforma Agrária, celebrado em 10 de março de 2009, entre o Instituto Ambiental do Paraná e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

- Considerando o Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, o qual dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR, o Cadastro Ambiental Rural – CAR e estabelece normas gerais sobre o Programa de Regularização Ambiental PRA;

- Considerando a pequena propriedade ou posse rural como aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, nos termos do inciso V do art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

- Considerando o art. 12 da Lei nº 12.651/2012, o qual impõe a todo o imóvel rural, a manutenção da cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente;

- Considerando o art. 61-C da Lei Federal nº 12.651/2012, o qual dispõe que para os assentamentos do Programa de Reforma Agrária, a recomposição de áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo ou no entorno de cursos d'água, lagos e lagoas naturais observará as exigências estabelecidas no art. 61-A, observados os limites de cada área demarcada individualmente, objeto de contrato de concessão de uso, até a titulação por parte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; e

- Considerando os protocolos nº 07.868.610-3, nº 12.199.699-5 e nº 16.998.643-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho-GT abaixo relacionado, sob a coordenação do primeiro servidor indicado, para:

- Propor encaminhamentos técnicos e jurídicos sobre o TAC firmado entre o IAP e INCRA, em 2009;

- Propor encaminhamentos técnicos e jurídicos que atestem a regularidade ambiental dos projetos de assentamentos do Paraná, até que o sistema de análise do CAR por Lotes seja efetivado;

- Estabelecer comunicação e procedimentos entre o Instituto Água e Terra-IAT e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e Sistema Florestal Brasileiro-SFB, no que refere-se à retificação do CAR de assentamentos rurais;

- Avaliar necessidade de estabelecer Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho para o desenvolvimento de ações conjuntas entre INCRA e IAT destinadas à regularização ambiental, a partir do SICAR, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental – PRA.

- Reinaldo Kaminski Junior - ATJ;

- Claudia Sonda - DILIO/GELI/DLF/CAR;

- Pedro Gomes Bernardino - DILIO/GELI/DLF/CAR;

- Margit Hauer - DILIO/GELI/DLF/CAR;

Art. 2º. Para compor o Grupo de Trabalho, deverá ser requerido ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA a indicação de dois representantes do seu quadro de servidores.

Art. 3º. Ficará a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o término dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

96216/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 012/2020

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra – IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
-------	--------------------	-----	-----